
IROA, S. A.
Despacho n.º 69/2010 de 26 de Janeiro de 2010

Considerando a pretensão do requerente José Carvalho Garcia, contribuinte n.º 111964296, residente à Estrada Regional, n.º 65, freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada, de proceder a ampliação, com área prevista de 101 m², na sala de ordenha do prédio sito à Canada da Macela, freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada com artigo matricial n.º 99, Secção 008, e com área de 31980 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 24 hectares e 100 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na ampliação de uma sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Canada da Macela, freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada com artigo matricial n.º 99, Secção 008.

14 de Janeiro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.